



CINZEL ENGENHARIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Recife, 2025

CINZEL Engenharia Ltda. - Rua São Miguel, 1080 – Afogados – Recife/PE – CEP: 50.850-000
FONE: (81) 2102.1133 – FAX (81) 2102.1121 - CNPJ 08.059.768/0001-42
E-mail: ouvidoria@cinzelengenharia.com.br



1. INTRODUÇÃO

O conceito de empresa sofreu a devida lapidação no tempo, de forma que a longevidade de entidades com fins econômicos justifica-se não só pela capacidade de geração de caixa e maximização de seu valor perante os agentes investidores, mas igualmente perante o ecossistema envolto, definindo-se como os sujeitos inseridos nesta premissa os colaboradores, o poder público, a sociedade e o meio ambiente.

A **CINZEL**, líder no setor de engenharia desde 1981, resolveu incrementar ao seu mecanismo de governança corporativa, o presente **PROGRAMA DE INTEGRIDADE** para evidenciar o compromisso da entidade para além de seus agentes econômicos controladores.

A intenção da **CINZEL** é pelo aprimoramento da interação entre os diversos sujeitos, seja colaborador, fornecedor ou poder público, esclarecendo-se que as atividades são exercidas dentro dos pilares de ética, longevidade, transparência, previsibilidade e responsabilidade.

Firme nessas premissas, ratifica-se, portanto, o comprometimento da Alta Administração da **CINZEL** com a máxima da LONGEVIDADE EMPRESARIAL, elencando-se série de procedimentos de verificação interna e externa adotados quando do início, manutenção e finalização dos relacionamentos.

Cordialmente,

Diretor Superintendente – Paulo Sérgio Valente Tavares D'Oliveira.

Representante legal de quotistas – Maria Carolina Valente.

Representante legal de quotistas – Paulo Sérgio Valente Tavares D'Oliveira



2. A CINZEL ENGENHARIA

A **CINZEL**, foi fundada em 1981 pelo empresário Carlos Manoel Tavares de Oliveira, inaugurando suas atividades com a finalidade de se tornar incorporadora familiar. No entanto, a trajetória da **CINZEL** foi aprimorada com a participação de diversos agentes técnicos externos capazes de colaborar com a condução dos negócios.

A **CINZEL** possui sede na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, na região Nordeste do Brasil.

Após tomar corpo com a incorporação imobiliária, a **CINZEL** abriu novo horizonte migrando para obras públicas e privadas de grande vulto. Dentre os serviços prestados e obras executadas pela **CINZEL** destacamos:

Hospitais:

- (i) Unicordis Recife/PE
- (ii) Real Hospital do Coração do Real Hospital Português no Recife/PE
- (iii) Maternidade de Referência de Salvador/BA
- (iv) Hospital Prado Valadares em Jequié/BA
- (v) Hospital da Mulher do Recife/PE
- (vi) Hospital do Câncer de Pernambuco
- (vii) Reforma e Ampliação do Complexo Hospitalar do IMIP
- (viii) Hospital Mestre Vitalino em Caruaru/PE
- (ix) Hospital Regional de Palmares/PE
- (x) Hospital Municipal de Barreiros/PE
- (xi) Hospital Municipal de Água Preta/PE



Templos religiosos

- (ii) Catedral da Igreja Universal do Reino de Deus em Recife/PE
- (iii) Catedral da Igreja Universal do Reino de Deus em Maceió/AL

Entidades públicas

- (i) Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
- (ii) Laboratório de Petróleo e Gás – LITPEG para FADE/UFPE
- (iii) Instituto de Ciências Biológicas da Fundação Universidade de Brasília/FUB

Reformas e ampliações dos prédios:

- (i) Sede da Justiça Federal no Recife/PE
- (ii) Tribunal Regional Eleitoral/PE
- (iii) Fórum Thomaz de Aquino no Recife/PE
- (iv) Infraestrutura para a PETROBRAS na Refinaria de Mataripe/BA
- (v) Infraestrutura para a TRANSPETRO na Refinaria de Mataripe/BA
- (vi) Teatro e do Espaço Científico e Cultural da UFPE
- (vii) Edifício Arnaldo Dubeux para implantação da Caixa Cultural no Recife/PE
- (viii) Teatro de Santa Isabel no Recife/PE
- (ix) Palácio Museu Olímpio Campos em Aracajú/SE
- (x) Ginásio de Esportes de Geraldo Magalhães “Geraldão” no Recife/PE.



Complexos hoteleiros, unidades habitacionais populares, plantas industriais, entre tantos outros equipamentos e empreendimentos públicos e privados também fazem parte do acervo de entregas da **CINZEL**.

Ao longo do caminho, a **CINZEL** teve – por múltiplas vezes – certificada a qualidade de seus serviços. Em 2001, a entidade foi submetida a auditoria e recebeu a certificação do ISO 9002, situação também ocorrida em 2003, quando foi conferido à **CINZEL** o certificado do ISO 9001, documentos balizadores da qualidade no mercado e reconhecidos nacionalmente pelo INMETRO e internacionalmente pela IQNET (*The Internacional Certification Network*).

Atualmente, a **CINZEL** é responsável pela manutenção de aproximadamente 315 (trezentos e quinze) empregos diretos. E isso sem dizer dos inúmeros empregos indiretos gerados na cadeia produtiva da construção civil em decorrência das atividades desenvolvidas pela entidade.

O nicho de atuação da **CINZEL** concentra-se em obras de engenharia civil de grande vulto como as elencadas nas páginas anteriores, tendo a entidade faturado até novembro de 2024 o total de R\$ 77.913.880,32 (setenta e sete milhões novecentos e treze mil oitocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

As normas técnicas aplicáveis e em conformidade com as atividades da **CINZEL** são:

- (i) NBR 7480 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado
- (ii) NBR 7211– Agregado para Concreto
- (iii) NBR 9532 – Chapas de Madeira Compensada
- (iv) NBR 5732 – Cimento Portland Comum – Especificação
- (v) NBR 11578 – Cimento Portland Composto



- (vi) NBR 5735 – Cimento Portland de Alto Forno
- (vii) NBR 5736 – Cimento Portland Pozolânico
- (viii) NBR 5733 – Cimento Portland de Alta Resistência Inicial
- (ix) NBR 12989 – “Cimento Portland Branco
- (x) NBR 7175 – Cal Hidratada para Argamassas
- (xi) NBR 7212 – Execução de Concreto Dosado em Central
- (xii) NBR 5739 – Concreto – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos
- (xiii) NBR 5738 – Concreto – Procedimento para moldagem e cura dos corpos de prova
- (xiv) NBR 5716 – Componentes de cerâmica, de concreto ou de outro material utilizado em lajes mistas na construção coordenada modularmente
- (xv) NBR 15279 – Perfis estruturais de aço soldados por alta frequência (Eletrofusão) – Perfis I, H e T - Requisitos da Norma Internacional ASTM A-36
- (xvi) NBR 7007 – Aços Carbonos e microligados para uso estrutural e geral
- (xvii) NBR 7481 – Tela de Aço Soldada-Armadura para Concreto
- (xviii) NBR 14081 – Argamassa Colante Industrializada para Assentamento de Placas de Cerâmica-Especificação
- (xix) NBR 13281 – Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos
- (xx) NBR 11801 – Argamassa de Alta Resistência Mecânica para Pisos
- (xxi) NBR 15270 - 1 – Blocos Cerâmicos para Alvenaria de Vedação



- (xxii) NBR 15270 - 2 – “Blocos Cerâmicos para Alvenaria Estrutural
- (xxiii) NBR 6136 – Blocos Vazados de Concreto Simples para Alvenaria – Requisitos
- (xxiv) NBR 13818 – Placas cerâmicas para revestimento – Especificações e método de ensaios
- (xxv) NBR 13817- Placas Cerâmicas para Revestimento – Classificação
- (xxvi) NBR 13816 – Placas Cerâmicas para Revestimento – Terminologia
- (xxvii) NBR 12949 – Concreto betuminoso usinado a quente
- (xxviii) NBR-10821 – Caixilho para edificação” – Especificação
- (xxix) NBR 8544 – Portas de Madeira para Edificações – Verificação do comportamento da folha sob a ação da água e sob ação do calor
- (xxx) NBR 13207 – Gesso para Construção Civil
- (xxxi) NBR 7206 – Placas de Mármore Natural para Revestimento de pisos
- (xxxii) NBR 7205 – Placa de Mármore Natural para Revestimentos Superficiais Verticais Externos
- (xxxiii) NBR 7374 – Placa Vinílica Semiflexível para Revestimento de Pisos e Paredes - Requisitos e Métodos
- (xxxiv) NBR 12775 – Placas lisas de gesso para forro – Determinação das dimensões e propriedades físicas
- (xxxv) NBR 14715 – Chapas de gesso acartonado – Requisitos
- (xxxvi) NBR 14716 – Chapas de gesso acartonado – Verificação das características geométricas

- (xxxvii) NBR 14717 – Chapas de gesso acartonado –
Determinação das características físicas
- (xxxviii) NBR 7581 - Telha ondulada de fibrocimento;
- (xxxix) NBR 12825 - Telha de fibrocimento, tipo canal
- (xl) NBR 5640 – Telha estrutural de fibrocimento
- (xli) NBR 12800 – Telhas de fibrocimento, tipo pequenas
ondas
- (xlii) NBR 15310 – Componentes Cerâmicos – Telhas –
Terminologia, requisitos e métodos de ensaio
- (xliii) NBR 11702 – Tintas para Edificações não Industriais
- (xliv) NBR 11706 – Vidros na Construção Civil
- (xlv) NBR 14697 – Vidro Laminado
- (xlvi) NBR 14698 – Vidro Temperado
- (xlvii) NBR 10735 – Chapas de aço de alta resistência
mecânica zincadas continuamente por imersão a
quente
- (xlviii) NBR NM 60898 – Disjuntores para proteção de
sobrecorrentes para instalações domésticas ou
similares
- (xlix) NBR NM60669-1 – Interruptores para instalações
elétricas fixas domésticas e análogas – Requisitos
gerais
- (l) NBR NM60884-1 – Plugues e tomadas para uso
doméstico e análogo – Requisitos gerais
- (li) NBR-6689 – Condutor de instalações Elétricas
Prediais - Requisitos Gerais
- (lii) NBR-15465 – Sistemas de eletrodutos plásticos
para instalações elétricas de baixa tensão –
Requisitos e desempenho



- (lii) NBR-5624 – Eletroduto Rígido de Aço Carbono com costura revestimento com protetor e rosca NBR 8133
- (liv) NBR-13057 - Eletroduto rígido de aço carbono, com costura, zincado eletrolíticamente e com rosca NBR 8133
- (lv) NBR-8133 - Rosca para tubos onde a vedação não é feita pela rosca – Designação, dimensões e tolerâncias
- (lvi) NBR- 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão
- (lvii) NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão
- (lviii) NBR NM247-3 – Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: Condutores isolados (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD)
- (lix) NBR7288 – Cabos de potência com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 kV
- (lx) NBR7289 – Cabos de controle com isolação extrudada de PE ou PVC para tensões até 1 kV - Requisitos de desempenho
- (lxi) NBR13248 – Cabos de potência e controle e condutores isolados sem cobertura, com isolação extrudada e com baixa emissão de fumaça para tensões até 1 kV - Requisitos de desempenho
- (lxii) NBR 13249 – Cabos e cordões flexíveis para tensões até 750 V – Especificação
- (lxiii) NBR 7286 – Cabos de potência com isolação extrudada de borracha etilenopropileno (EPR) para



tensões de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho

- (lxiv) NBR 5580 – Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos – Especificação
- (lxv) NBR 5590 – Tubos de aço-carbono com ou sem costura, pretos ou galvanizados por imersão a quente, para condução de fluidos
- (lxvi) NBR 5648 – Sistemas Prediais de Água Fria - Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa
- (lxvii) NBR 5688 – Sistemas Prediais de Água Pluvial, Esgoto Sanitário e Ventilação – Tubos e Conexões de PVC, tipo DN – Requisitos
- (lxviii) NBR 7362-1 – Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elétrica
- (lxix) NBR 5647-1 – Sistemas para adução e distribuição de água – Tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais até DN 100 – Parte 1: Requisitos gerais
- (lxx) NBR 6561 - Emulsão Asfáltica - Determinação da Estabilidade de Armazenamento
- (lxxi) NBR 6560 - Emulsão Asfáltica - Determinação do Tempo de Quebra
- (lxxii) NBR 6575 - Asfalto Diluído de Petróleo - Determinação do Ponto de Fluidez
- (lxxiii) NBR 6576 - Cimento Asfáltico de Petróleo - Determinação da Penetração
- (lxxiv) NBR 7187 - Betume - Determinação da Peneirabilidade
- (lxxv) NBR 13596 - Asfalto Modificado por Polímeros - Características e Métodos de Ensaio



- (lxxvi) NBR 9917 - Misturas Betuminosas Usinadas a Quente - Determinação da Massa Específica
- (lxxvii) NBR 12891 - Misturas Betuminosas - Determinação da Resistência à Tração
- (lxxviii) NBR 15520 - Concreto Asfáltico Modificado por Borracha Moída de Pneu
- (lxxix) NBR 15617 - Mistura Asfáltica - Ensaio de Fadiga e de Módulo Resiliente
- (lxxx) NBR 16416 - Misturas Asfálticas a Quente - Projeto pelo Método Superpave
- (lxxxii) NBR 6570 - Emulsão Asfáltica - Determinação do Resíduo por Evaporação
- (lxxxiii) NBR 14763 - Agregados para Misturas Betuminosas e Tratamento Superficial – Ensaio
- (lxxxiv) NBR 7181 - Solo - Análise Granulométrica
- (lxxxv) NBR 15421 - Projeto e Execução de Pavimentos Rígidos e Flexíveis para Rodovias e Vias Urbanas
- (lxxxvi) NBR 11582 - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Ensaio de Estabilidade e Fluxo (Método Marshall)
- (lxxxvii) NBR 13029 - Inspeção de Segurança em Barragens
- (lxxxviii) NBR 15560 - Diretrizes para a Segurança de Barragens
- (lxxxix) NBR 13441 - Geossintéticos - Métodos de Ensaio de Materiais para Barragens
- (lxxxix) NBR 5738 - Concreto - Procedimento para Moldagem e Cura de Corpos de Prova
- (xc) NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento



- (xci) NBR 12244 - Projeto e Execução de Obras de Terra para Barragens
- (xcii) NBR 13600 - Projeto e Construção de Barragens de Terra e Enrocamento
- (xciii) NBR 11682 - Estabilidade de Encostas
- (xciv) NBR 14545 - Estudos de Viabilidade Hidrológica
- (xcv) NBR 11671 - Ensaio Geotécnicos - Solos – Caracterização
- (xcvi) NBR 13245 - Métodos de Determinação da Permeabilidade em Solos
- (xcvii) NBR 15200 - Instrumentação para Barragens
- (xcviii) NBR 15584 - Procedimentos para Monitoramento e Avaliação de Desempenho de Barragens
- (xcix) NBR 13596 - Monitoramento de Deformações e Vazões.

A gestão de riscos e de qualidade repousa sobre o núcleo técnico da **CINZEL** o qual possui expertise de mais de 40 (quarenta) anos acompanhando entregas de obras públicas e privadas com selo de excelência reconhecido internacionalmente.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Permeia o processo decisório no âmbito da Superintendência e da Reunião de Sócios (em conjunto referenciados como “**Alta Administração**”) os pilares de longevidade, ética, transparência, previsibilidade e responsabilidade com finalidade de atingir os valores da entidade. A Alta Administração da **CINZEL** é produto de 40 (quarenta) anos indene de processos administrativos e judiciais capazes de macular sua reputação.



A **CINZEL** elegeu o tipo societário “sociedade limitada” por ser o mais adequado às suas necessidades considerando tratar-se de entidade familiar. Nesse sentido, tem-se atualmente ao nível de Diretor Superintendente a pessoa do administrador não sócio signatário do presente Programa de Integridade cuja administração é ratificada por ocasião da 20ª (vigésima) alteração do Contrato Social havida em 20/11/2024.

Em sucessivo, na data de 21/11/2024, em reunião de sócios convocada especificamente para tal fim, a Alta Administração da **CINZEL** aprovou o Regimento Interno da Alta Administração e igualmente aprovou a criação do Comitê de Governança, com a finalidade de implementar e monitorar a regularidade do presente Programa de Integridade.

A **CINZEL** possui dupla tranche decisória em matéria de governança, sendo administrada diretamente pela Diretoria Executiva e Superintendência, com vasta experiência na tomada de decisões empresariais, capaz de auxiliar a condução dos negócios da **CINZEL** e indiretamente pelo conclave anual dos sócios que ocorre até o último dia do 4º (quarto) mês subsequente ao encerramento do exercício fiscal.

Atualmente todos os atos que refletem assunção de obrigações e cumprimento de acordos, “atos de comércio”, devem ser isoladamente praticadas pelo administrador não sócio Paulo Sérgio Valente Tavares D’Oliveira, sendo, em determinadas matérias, solicitada anuência formal da Reunião de Sócios, quais sejam:

- a) comprar, vender, prometer vender, arrendar, ceder, dação em pagamento, hipotecar bens imóveis em nome da Sociedade, bem como constituir ônus reais sobre referidos bens imóveis pertencentes a CINZEL ENGENHARIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, salvo, com



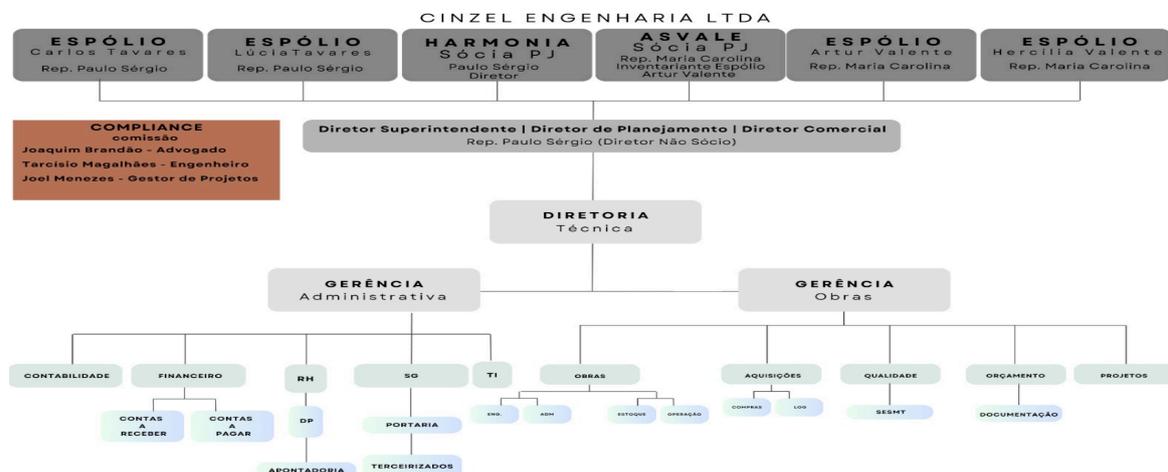
prévia deliberação dos sócios mediante formalização de ata para tal finalidade;

b) conceder ou tomar empréstimos pela Sociedade, celebrar operações de crédito ou de financiamento bancário, independentemente de valor, salvo operações que envolvam o cotidiano financeiro da empresa, como: antecipação de duplicatas, contratos de trava bancária, financiamento ou leasing de máquinas para utilização em suas atividades cotidianas;

c) prestar fiança, aval ou qualquer outro tipo de garantia, seja real, cambial, fidejussória ou de qualquer outra natureza, ou qualquer ato de favor ou liberalidade;

d) celebrar, alterar ou rescindir qualquer tipo ou espécie de negócios jurídicos não anteriormente mencionados neste Contrato, que obriguem a Sociedade, independentemente de valor ou natureza da operação.

Para compreender as atribuições e vínculos, veja-se o organograma completo da **CINZEL**:





É parte indissociável da Alta Administração da **CINZEL** a Diretoria Técnica que é responsável pelo acervo técnico de licenciamento necessário à gestão dos projetos de engenharia e entregas que a **CINZEL** desempenha com excelência.

4. COLABORADORES E CARREIRA

A **CINZEL** prioriza o colaborador de maneira a promover o ambiente necessário e capacitá-lo para desempenhar sua atividade plenamente, passando-lhes os valores éticos e íntegros que se fazem presente no cotidiano da entidade.

O conteúdo do Programa de Integridade encontra-se disponível a todos colaboradores no site da **CINZEL** por ocasião de sua confecção em novembro de 2024. Novos colaboradores terão acesso ao conteúdo do Programa de Integridade em treinamento conduzido durante sua integração às atividades da **CINZEL**.

O colaborador da **CINZEL** é estimulado a formar competências essenciais para seu desenvolvimento aliado ao crescimento tecnológico da **CINZEL**. Como consequência, o colaborador experimentará o melhoramento das condições de vida da Sociedade, atuando como verdadeiro agente de transformação. As competências adotadas pela **CINZEL** são:

- (a) Autonomia
- (b) Comunicação eficiente
- (c) Diligência
- (d) Ética
- (e) Integridade
- (f) Liderança
- (g) Negociação
- (h) Visão estratégica



É comprometimento da Alta Administração da **CINZEL** promover o ambiente necessário para que todos os colaboradores possam desenvolver e reunir tais competências essenciais, tendo-se a possibilidade de promoções na carreira com base em critérios previamente estabelecidos pelo setor de recursos humanos.

Todos os colaboradores da **CINZEL** devem exercer suas atribuições e conduzir os negócios da entidade de maneira confidencial, diligente, íntegra e transparente aos padrões sociais admitidos no Brasil.

Não serão tolerados desvios éticos, cabendo ao colaborador da **CINZEL** observar estritamente o presente Programa de Integridade, o qual serve como direcionamento adequado. Caso seja constatada ocorrência de qualquer evento material adverso, a **CINZEL** desde já pede aos líderes e colaboradores que formalizem junto ao Comitê de Governança denúncia no e-mail “ouvidoria@cinzelengenharia.com.br” para apurações e providências.

4.1 DIREITOS HUMANOS, SOCIAIS E LABORAIS

Premissa básica no cotidiano da **CINZEL** é o zelo pelos direitos humanos, sendo observado fielmente as orientações internacionais da Organização Internacional do Trabalho bem como do Pacto Global, garantindo ao colaborador livre associação sindical, incentivando a negociação coletiva para pacificação da relação laboral.

Nesse particular cabe à **CINZEL** e seus fornecedores pôr em prática ferramentas de combate à exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão, sempre respeitando a legislação trabalhista e normativas de segurança do trabalho.



Repudia-se veementemente qualquer ato que denote discriminação, seja por questões de orientação sexual, étnicas, religiosas, social, bem como da condição física ou mental, convicção filosófica ou política, primando sempre pela integração ao seu quadro funcional.

4.2 ASSÉDIO

Rejeita-se de forma veemente qualquer tipo de ação que envolva violência, intimidação ou ameaça no ambiente cotidiano da **CINZEL**, independentemente da forma como essas atitudes se manifestem.

A interação entre membros da **CINZEL** deve ser baseada no respeito mútuo, promovendo um ambiente saudável e acolhedor, livre de práticas que caracterizem assédio moral ou sexual, seja por meio de pressões verbais, comportamentais ou simbólicas que possam prejudicar a dignidade ou o bem-estar dos envolvidos.

Tais comportamentos, que incluem gestos, palavras ou condutas que tenham o objetivo ou o efeito de constranger, humilhar ou colocar outra pessoa em posição de inferioridade, são absolutamente inaceitáveis.

Exemplos disso incluem, mas não se limitam à: comentários ofensivos ou depreciativos, piadas de mau gosto, insinuações indesejadas, gestos intimidadores, e até mesmo a criação de um clima de hostilidade ou medo.

4.3 SAÚDE

No que se refere à saúde dos colaboradores dos fornecedores, a **CINZEL** valoriza e promove o comprometimento das entidades parceiras que adotem políticas e práticas voltadas para a melhoria da qualidade de vida de seus funcionários.



Isso inclui incentivar atitudes compatíveis com um estilo de vida saudável, entendendo-se como saudável não apenas a ausência de doenças físicas, mas também o pleno bem-estar mental, emocional e social.

Dessa forma, a **CINZEL** fomenta internamente iniciativas como programas de apoio psicológico, atividades que estimulem o lazer e o convívio social, a prática regular de esportes ou exercícios físicos, e a conscientização sobre hábitos de higiene pessoal e coletiva.

Por exemplo, medidas como a implementação de ginástica laboral, campanhas de saúde mental no ambiente de trabalho, incentivo à prática de atividades físicas através de convênios com academias, pausas para descanso, ou até mesmo a organização de eventos voltados para a integração e o lazer dos colaboradores, são ações que refletem essa visão ampla de saúde.

A **CINZEL** acredita que um ambiente laboral que priorize essas práticas promove não apenas a satisfação e o bem-estar dos colaboradores, mas também um aumento na produtividade, motivação e no fortalecimento das relações entre empregador e empregado.

4.4 PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

A **CINZEL** reafirma seu compromisso com a conformidade plena em todas as suas operações, especialmente no que diz respeito às normas regulamentares aplicáveis à segurança do trabalho.

Reconhecendo a complexidade e a responsabilidade envolvidas em empreendimentos dessa natureza, a **CINZEL** assegura que todas as atividades sejam conduzidas de acordo com os mais elevados padrões de segurança, qualidade e legalidade.



Nesse contexto, destaca-se a observância rigorosa às Normas Regulamentadoras estabelecidas desde a CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) e fiscalizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que tratam da Segurança e Saúde no Trabalho, proteção dos trabalhadores e prevenção de acidentes e das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Entre as principais Normas Regulamentadoras e da ABNT observadas pela **CINZEL**, estão:

- (i) NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção: Essa norma regulamentadora define as condições mínimas de segurança e saúde nos canteiros de obras, abrangendo desde a organização do local até o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs). Exemplo: instalação de guarda-corpos, sinalização de áreas de risco e disponibilização de EPIs como capacetes, luvas e botas. Principais Pontos abordados: Organização e dimensionamento do Canteiro, Programas de Segurança (PCMAT/PGR), Equipamentos e Máquinas, Treinamento e capacitações, Condições ambientais, Proteção contra quedas, Emergências e Primeiros Socorros.

- (ii) NR-24(Norma Regulamentadora que trata das **Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho**): Essa Norma estabelece os requisitos mínimos para assegurar que os ambientes de trabalho sejam adequados às necessidades básicas dos trabalhadores, promovendo conforto, segurança



e saúde. A norma abrange aspectos como instalações sanitárias, locais para refeições, vestiários e alojamentos.

- (iii) NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos): Estabelece medidas para garantir que todas as máquinas e equipamentos utilizados nas obras sejam seguros e operados de forma adequada, evitando acidentes.
- (iv) NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados): Trata das condições necessárias para trabalhos em espaços confinados, como fossas, poços e tanques, incluindo monitoramento de gases e disponibilidade de equipamentos de resgate.
- (v) NR-35 (Trabalho em Altura): Regula as condições para trabalhos realizados acima de dois metros de altura, incluindo treinamento dos colaboradores, utilização de sistemas de ancoragem e dispositivos de proteção contra quedas.
- (vi) NBR 6492 (Representação de projetos de arquitetura): Determina os padrões de representação gráfica em projetos, garantindo clareza na execução e minimizando erros que possam comprometer a segurança.
- (vii) NBR 6494 (Segurança nos andaimes): Essa Norma estabelece os critérios técnicos para a **montagem**,



uso e desmontagem de andaimes, garantindo segurança e estabilidade durante sua utilização.

- (viii) NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos): Garante que as obras sejam acessíveis a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo um ambiente seguro e inclusivo.
- (ix) NBR 5419 (Proteção contra Descargas Atmosféricas): Normatiza os sistemas de proteção contra raios em edificações, essencial para obras de grande vulto.

Além disso, a **CINZEL** adota programas de treinamento contínuo para seus colaboradores, garantindo que todos estejam devidamente capacitados para operar em conformidade com as normas regulamentares. São realizadas auditorias periódicas nos canteiros de obras para identificar possíveis não conformidades e implementar as devidas correções.

A **CINZEL** também investe em tecnologias modernas e sistemas de gestão que asseguram a rastreabilidade e documentação de todos os processos, promovendo transparência e eficiência.

Ao cumprir as normas da ABNT e as regulamentações aplicáveis, a **CINZEL** não apenas protege a integridade física e mental de seus colaboradores, mas também assegura a qualidade dos serviços prestados ao Estado, fortalecendo sua reputação como uma entidade comprometida com a excelência, a segurança e a responsabilidade social.



5. RELACIONAMENTO COM O “GOVERNO” E AGENTES PÚBLICOS

A Alta Administração da **CINZEL** ao longo dos mais de 40 (quarenta) anos de atuação pautou suas atividades relacionadas ao Poder Público com os mais altos níveis de ética, transparência e retidão, sem qualquer materialização de riscos.

Neste ato a Alta Administração reitera, declara e garante coletivamente que estão cumprindo, e cumprirão, durante toda sua atividade, as leis, regulamentos e políticas de anticorrupção a que estão submetidos, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade governamental a que estão sujeitos, que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos relacionados a práticas corruptas, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o Mercado de Capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), nº 9.613, de 3 de março de 1998, nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 com Decreto nº 8.420/2015, Lei 13.506/2017, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei nº 14.457/2022 (Programa Emprega + Mulheres) e o *Foreign Corrupt Practices Act*, dos Estados Unidos da América e o *Bribery Act* de 2010, do Reino Unido.

Declara a Alta Administração não se sujeitar à posição em conflito de interesses capaz de gerar a renúncia ou exercício de direitos de qualquer natureza, inclusive mediante terceiros e interposta pessoa.



5.1 PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

A **CINZEL** reconhece e valoriza o papel fundamental do Poder Público como cliente estratégico, financiador de iniciativas e parceiro em projetos de interesse público e privado. Nesse sentido, a entidade compromete-se a manter uma relação transparente, ética e colaborativa com as diversas esferas governamentais, desde a participação no processo licitatório, atendendo de maneira diligente às solicitações de informações em fiscalizações, boletins de medição e auditorias ou quaisquer procedimentos de controle.

Nesse contexto, a **CINZEL**, que tem como porta de entrada para seus negócios, a participação em licitações públicas, entende que a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) veio agregar ainda mais valor aos novos contratos com o Poder Público, considerando que a Lei incentiva e valoriza as empresas a adotarem programas de integridade, como critério para contratar com a Administração Pública, prevê que contratações diretas ou emergenciais podem exigir medidas adicionais de conformidade para prevenir irregularidades e determina que o descumprimento de normas legais ou práticas antiéticas pode levar à aplicação de sanções administrativas (como suspensão e declaração de inidoneidade).

A **CINZEL** entende que a prestação de contas clara e acessível é não apenas um dever legal, mas também um compromisso com a integridade e a confiança mútua nas relações institucionais.

Considerando o grande volume de negócios realizados entre a **CINZEL** e diferentes órgãos da administração pública direta e indireta, adota-se uma política de tolerância zero em relação a quaisquer atos que possam lesar o erário ou comprometer a integridade das contratações. Esse compromisso abrange desde a rigorosa observância da qualidade e conformidade no fornecimento de produtos e serviços até a aplicação de medidas efetivas no combate à corrupção.



Para garantir a ética nas relações com o setor público, é terminantemente proibida a oferta, entrega ou promessa, seja de forma direta ou indireta, de qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou a terceiros a eles relacionados, inclusive brindes de qualquer natureza são terminantemente proibidos.

Exemplos de práticas vedadas incluem o pagamento de subornos, a lavagem de dinheiro, a concessão de benefícios pessoais, o oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades de alto valor ou favores em troca de vantagens competitivas.

A **CINZEL**, por intermédio de seu Comitê de Governança, adota controles internos robustos e promove treinamentos regulares para seus colaboradores e parceiros, reforçando a cultura de conformidade e ética em todas as suas operações. Esse compromisso visa assegurar que as relações com o Poder Público sejam pautadas pela responsabilidade, legalidade e pelo interesse coletivo, consolidando a reputação da empresa como um agente confiável e comprometido com o desenvolvimento sustentável.

6. FORNECEDORES

Aos Fornecedores recomenda-se igualmente as condutas aplicáveis à alta direção da **CINZEL** no Programa de Integridade, o qual fora concebido com base nos pilares de longevidade, ética, transparência, previsibilidade e responsabilidade, sendo o disponibilizado individualmente o Termo de Integridade de Fornecedores cujo conteúdo é reprodução fiel do Programa de Integridade, bem como a atualização dos contratos vigentes com a seguinte cláusula:



O fornecedor da CINZEL obriga-se à cumprir e fazer com que suas Controladas, seus empregados e seus administradores (com relação a seus empregados e administradores, quando os mesmos estiverem agindo em nome ou em benefício da CINZEL), cumpram, quaisquer leis ou regulamentos nacionais e dos países onde pratica suas atividades, conforme aplicáveis, relacionados, inclusive, mas sem limitação, às leis anticorrupção brasileiras e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente instrumento; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, em especial a Lei no 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei de Anticorrupção (“Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção; e (ii) ao combate e prevenção à corrupção e lavagem de dinheiro e ao terrorismo (“PLD/CFT”), incluindo, mas não se limitando: (i) a Lei 9.613/98, que versa sobre os crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores e a Lei 13.260/2016, que disciplina o terrorismo; (ii) Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), (iii) Convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, e (iv) políticas e manuais da CINZEL, devendo: (i) se abster de praticar atos em violação às Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (ii) adotar as providências necessárias para que a CINZEL, suas controladas, seus empregados, seus administradores



e seus eventuais subcontratados abstenham-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no interesse ou para benefício da CINZEL e/ou suas controladas, exclusivo ou não, conforme o caso; e (iii) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato praticado por qualquer das pessoas citadas neste item que viole as Leis Anticorrupção, comunicar, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, à CINZEL;

Ao Comitê de Governança cabe periodicamente realizar diligências jurídicas nos fornecedores, cabendo verificar (i) a regularidade de constituição e funcionamento do fornecedor e (ii) a regularidade e cumprimento de obrigações perante terceiros, notadamente o serviço público mediante a obtenção de certidões disponíveis ao público.

6.1 ATUALIZAÇÃO REGULATÓRIA

O fornecedor da **CINZEL** deverá possuir e manter atualizado, todas as Autorizações, permissões, licenças, aprovações, autorizações e registros exigidos por todas as Autoridades Governamentais necessárias à condução de suas atividades, incluindo, sem limitação, todas as autorizações de funcionamento, alvarás sanitários e registros necessários para a condução regular de suas atividades.

Todas as Licenças devem estar em pleno vigor e efeito ou em fase de renovação, e todas as informações e dados necessários para a obtenção de tais renovações perante as Autoridades Governamentais foram entregues tempestiva e adequadamente.

6.2 COMPROMETIMENTO



Os negócios do fornecedor da **CINZEL** são conduzidos em estrita conformidade com as referidas licenças e não existem quaisquer ações, processos, inquéritos ou procedimentos, ou qualquer outro tipo de demanda ou processo judicial ou administrativo, individual ou coletivo, contra o fornecedor, que possa se esperar que acarrete a perda, o cancelamento ou a não renovação de qualquer licença.

O fornecedor da **CINZEL** conduz atualmente, e sempre conduziu, suas operações em estrito cumprimento de todas as Leis aplicáveis, em todos os aspectos relevantes, incluindo as Leis aplicáveis de combate à lavagem de dinheiro e à corrupção.

6.3 DILIGÊNCIA PERIÓDICA

Como agente econômico, a **CINZEL** rotineiramente faz diligência jurídica nos seus fornecedores para verificação do rigoroso cumprimento de aspectos publicamente aferíveis. Dita diligência visa analisar a parte financeira, societária, fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental da entidade fornecedora.

O acesso à documentação será sempre facilitado pelo fornecedor, atendendo o dever de informar sobre aspectos não públicos, resguardando-se o dever de confidencialidade das informações sigilosas trocadas.

Responsabiliza-se o fornecedor pela autenticidade e veracidade das informações disponibilizadas, afastando-se qualquer conveniência quanto ao *full and fair disclosure* em se tratando de documentação que visa traduzir a realidade da entidade fornecedora, amparando o diagnóstico independente produzido pela **CINZEL**.



7. AMBIENTAL

A **CINZEL** toma todas as providências para ir ao encontro da legislação ambiental em vigência, aplicando para todas as Licenças necessárias ou exigidas sob qualquer Lei para a condução de seus negócios, incluindo, sem limitação, as de caráter ambiental, e não existe qualquer condição ou evento que resulte em qualquer Ônus à **CINZEL** ou qualquer de seus Ativos, projetos ou atividades segundo referidas Leis, ou que poderia acarretar a cassação de qualquer dessas Licenças.

Não há armazenamento ou guarda de materiais, resíduos, substâncias e elementos sujeitos a exigências ambientais e/ou licenças e autorizações especiais em sua sede ou nos outros locais utilizados pela **CINZEL**.

A entidade não recebeu qualquer notificação no sentido de que qualquer aspecto de seus negócios, operações, projetos ou instalações esteja infringindo qualquer Lei, incluindo, sem limitação, uma notificação relacionada ao meio ambiente, ou atestando que a **CINZEL** é responsável, ou potencialmente responsável, pela limpeza e saneamento de qualquer substância, ou por remediar ou reparar qualquer dano ambiental, em qualquer local.

A **CINZEL** não têm conhecimento da ocorrência de qualquer evento que possa importar em responsabilidade para a entidade, nos termos das Leis ambientais aplicáveis.

8. CONTÁBIL E FINANCEIRO

A gestão contábil financeira da **CINZEL** adota as melhores práticas à luz das normativas internacionais como do International Financial Reports Standards “IFRS” e à nível nacional do Comitê de Pronunciamentos Contábeis “CPC”, bem como a liderança está habilitada ao exercício da prática contabilista.



Incumbe à gerência financeira monitorar a ocorrência de eventos que podem comprometer a capacidade da **CINZEL** de contar com os recursos financeiros necessários à realização de suas atividades e gestão do fluxo de caixa, além de riscos relacionados à concessão de garantias (reais ou contingenciais) aos seus negócios, tornando-se solidária a pagamentos que não estão previstos no seu fluxo de caixa. Adicionalmente, riscos associados à não contabilização ou registro de forma íntegra, transparente e eficiente das transações da **CINZEL** são periodicamente revisitados por auditorias.

Recuperação Judicial. Na data de elaboração do presente Programa de Integridade, a **CINZEL** encontra-se em Recuperação Judicial. O plano de soerguimento da entidade foi devidamente aprovado e encontra-se em cumprimento, conforme pode-se extrair do processo nº 0000642-04.2021.8.17.2001 em trâmite perante a 27ª (vigésima sétima) vara cível, seção A, do foro do Recife/PE. Portanto, tem-se instaurado controle externo exercido pela Administração Judicial a qual repousa na experiente entidade Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda. (<https://vivanteaj.com.br/processos/cinzel-engenharia-ltda/>)

A **CINZEL** possui título bom e válido sobre todos os Ativos, ou, no caso de Ativos locados ou sublocados, direitos de locatário válidos e existentes, sendo certo que todos os Ativos, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, e todos os referidos títulos bons e válidos encontram-se devidamente registrados nas Demonstrações Financeiras de Referência; (2) os Ativos de propriedade, locados ou de qualquer forma utilizados pela **CINZEL** são suficientes para condução de seus negócios conforme atualmente conduzidos, e de acordo com as práticas passadas, no curso ordinário, sem quaisquer interrupções ou suspensões; (3) os equipamentos da **CINZEL** utilizados na condução de seus negócios encontram-se, de maneira geral, em bom estado de conservação, sujeitando-se a auditorias periódicas para classificação de sua condição de uso;



(4) nenhum ativo que não os Ativos de propriedade ou utilizados pela **CINZEL** no curso ordinário dos negócios, conforme aqui descritos, encontram-se registrados com qualquer valor nos livros e registros da **CINZEL**, ou nas Demonstrações Financeiras de Referência.

Todas as declarações de Tributos a serem apresentadas pela **CINZEL**, relativamente aos últimos 5 (cinco) exercícios fiscais anteriores a esta data, bem como qualquer informação exigida pela Receita Federal do Brasil (RFB), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e qualquer outra Autoridade Governamental durante o referido período, foram apresentadas de acordo com as Leis aplicáveis e representam, de maneira correta e precisa, todos os Tributos devidos pela **CINZEL** com relação aos períodos a que se referem.

A **CINZEL** pagou, quando devido, todos os Tributos devidos até esta data e não estão sujeitas a qualquer cobrança ou ação, fiscalização, procedimento ou reivindicação pendente que, de qualquer forma, possa resultar em qualquer responsabilidade para a entidade.

As provisões para Tributos nas Demonstrações Financeiras de Referência e em quaisquer balancetes intermediários subsequentes são suficientes para o pagamento de todos os Tributos, calculados de acordo com seu valor nominal, que não foram pagos nas datas das referidas Demonstrações Financeiras de Referência e para todos os períodos posteriores à referida data.

9. VALIDADE E MONITORAMENTO CONTÍNUO

Este Programa de Integridade deve ser interpretado com os costumes e as leis brasileiras, e entrará em vigor nesta data, assim permanecendo por prazo indeterminado, cabendo sua atualização e o monitoramento constante.



A **CINZEL** executará plano de monitoramento contínuo baseado em sistema de três níveis tratamento das denúncias que porventura sejam realizadas.

No primeiro nível encontram-se os Gerentes de cada projeto, à quem cabe receber ordinariamente a denúncia e gerar relatório por escrito com parecer do gerente emitindo juízo de valor sobre o caso.

No segundo nível, acionar-se-á a Alta Administração da **CINZEL** onde será realizada deliberação pelo acolhimento da denúncia com as consequências cabíveis ao denunciado e plano para reparação do evento potencialmente danoso.

No terceiro nível, poderá a **CINZEL** receber, ainda que anonimamente, denúncia através do canal de ouvidoria ao fim relacionado.

Nenhuma punição jamais poderá ser baseada em conveniência, exercendo-se a legalidade pela apuração da verdade e responsabilizando-se o agente pelo ato, caso punível.

10. VIOLAÇÃO E PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DISCIPLINAR

Havendo indícios de violação às diretrizes estabelecidas no presente Programa de Integridade, deverá o colaborador, fornecedor ou agente público reportar imediatamente à instância imediatamente acima, como descrito no item 9 acima, a qual reportará à Alta Administração para que tome as medidas cabíveis no sentido de cessar o ato e remediá-lo.



Em todos os casos, será necessário instaurar **Procedimento de Apuração Disciplinar “PAD”**, estruturado com a finalidade de promover investigação justa e garantir ao agente infrator o julgamento imparcial pelo Comitê de Governança da **CINZEL**.

Elenca-se como princípios básicos do Procedimento de Apuração Disciplinar:

- (i) Imparcialidade,
- (ii) Confidencialidade
- (iii) Ampla Defesa e Contraditório
- (iv) Proporcionalidade.

A Imparcialidade repousa na condição de que as investigações devem ser conduzidas pelo órgão independente da **CINZEL**, o Comitê de Governança, que tem suas atribuições e competências definidas no Regimento Interno da Alta Administração.

Ao inagurar-se, o PAD será estritamente confidencial, com vias a garantir o sigilo das informações para proteger a privacidade dos envolvidos, garantindo-se proteção contra represálias

Qualquer PAD se inicia pela comunicação da suspeita baseada em quebra de conduta de qualquer natureza, devendo ser formalizada por meio de canais oficiais da **CINZEL**, qual seja: ouvidoria@cinzelengenharia.com.br.

Ao avaliar a demanda, o Comitê de Governança da **CINZEL** irá classificar o PAD e tomar providências iniciais para ouvir o agente demandado com a finalidade de avaliar a consistências das alegações, colhendo provas, examinando documentos e requerendo diligências.



Em primeira deliberação o Comitê de Governança da **CINZEL** irá formar opinião sobre o caso em análise e iniciar providências com o setor responsável para avaliar a quebra de conduta e enfim aplicar as medidas disciplinares conforme a gravidade da violação, que podem incluir:

- (i) Advertência verbal ou escrita.
- (ii) Suspensão.
- (iii) Demissão por justa causa.
- (iv) Ações de correção ou treinamento.

Este PAD deve ser revisado periodicamente pelo Comitê de Governança da **CINZEL** para assegurar alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de governança corporativa.

11. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA MITIGAR OS RISCOS

A **CINZEL** adota o presente Programa de Integridade para prevenir e detectar a ocorrência de irregularidades, com fundamento nos riscos identificados, devem ser coordenados entre si e ser de fácil compreensão e aplicação na rotina de trabalho da entidade.

Alguns tipos de controles internos em cada gerência serão utilizados para a mitigação de inúmeros riscos e, portanto, são comuns a diversas políticas internas como:

- (i) Projetos
- (ii) Qualidade
- (iii) Obras
- (iv) Aquisições
- (v) RH
- (vi) Financeiro
- (vii) Orçamento



É o caso, por exemplo, do estabelecimento de níveis de aprovação para determinados procedimentos conforme determina o Regimento Interno da Alta Administração da **CINZEL**.

12. MATRIZ DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS

A Matriz de Riscos e Providências é documento formalizado à partir da experiência no setor de engenharia por mais de 40 (quarenta) anos, sendo parte integrante do presente Programa de Integridade da **CINZEL**.

Compila-se o sumário de riscos que a **CINZEL** possivelmente está sujeita, exibindo os riscos, o histórico de materialização, o efeito da materialização, os sujeitos prejudicados e as providências para remediar o evento material adverso.

A Matriz de Risco e Providências realizada nesta data encontra-se inteiramente sujeita a revisões e adequações, principalmente devendo-se observar a exposição a atividade preponderante da **CINZEL** ao avaliar e gerir os riscos inerentes. Estima-se o período de até 24 (vinte quatro) meses para revisá-la.

13. OUVIDORIA

Todos os sujeitos relacionados com a **CINZEL** têm o dever de comunicar à Alta Administração sobre ocorrências previstas neste Programa de Integridade, bem como às demais normas internas e à legislação vigente.

Dessa forma, está disponível a Ouvidoria da **CINZEL** de contato no correio eletrônico ouvidoria@cinzelengenharia.com.br e no telefone constante do timbre, +55 81 2102.1133, funcionando de segunda à sexta-feira, das 09h às 18h, ambiente sigiloso para formalização das denúncias pertinentes.



Qualquer dúvida sobre a aplicabilidade do presente Programa de Integridade deverá ser dirimida junto ao Comitê de Governança da **CINZEL** formado à partir da Reunião de Sócios de 07 de fevereiro de 2025.